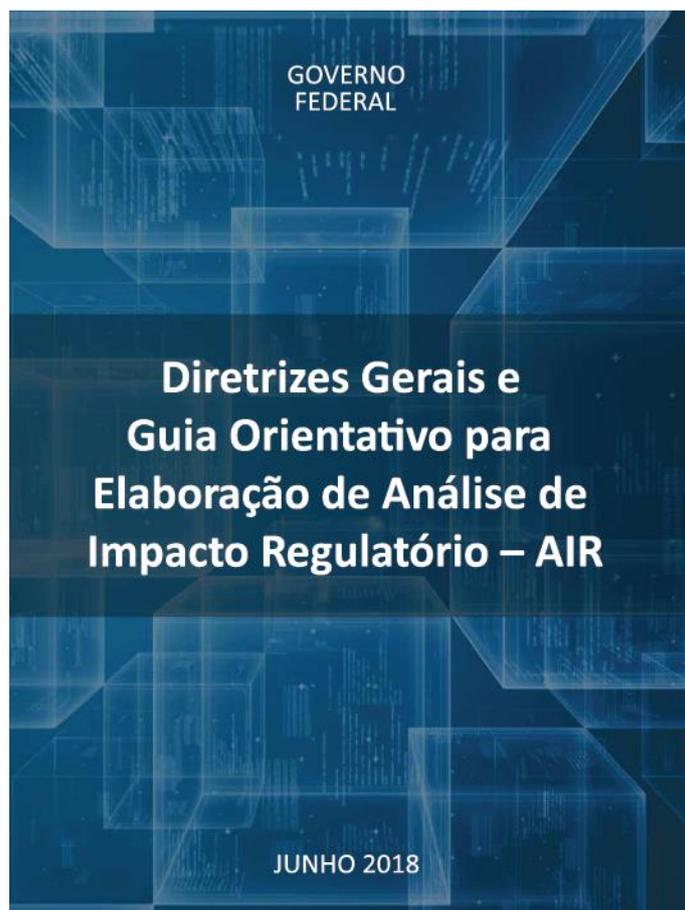


*AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM*

# Relatório Núcleo de Análise de Impacto Regulatório - AIR

**INSTITUCIONALIZAÇÃO DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO NA ANM PELO PROJETO PILOTO DE REVISÃO DA NORMA DA DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTO EM PESQUISA MINERAL (DIPEM)**



Brasília, 03 de dezembro 2018

## Sumário

Introdução .....	2
Objetivos .....	3
Atividades desenvolvidas .....	3
Conclusão .....	5
Referências .....	6
Anexo I – Apresentação do tema projeto piloto DIPEM da ANM para a Casa Civil. ....	7
Anexo II – Apresentação do trabalhos desenvolvidos e planos da ANM para a Casa Civil.....	8

## Descrição Institucional do Núcleo de Análise de Impacto Regulatório-AIR:

Boletim Interno Eletrônico em  
13/09/2018

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

PORTARIA SEI Nº 619, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINER DNP**M, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.092, de 02 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 03 de fevereiro de 2010 e considerando a sanção da Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de que trata o Art. 5º da Portaria SEI nº 451, de 04 de Julho de 2018, estabelecendo a data final de 31 de outubro de 2018 para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único. O Comitê criado passa a vigorar acrescido dos seguintes Núcleos:

**X - Núcleo de Análise de Impacto Regulatório (AIR)** com a finalidade de auxiliar na institucionalização deste instrumento de apoio a gestão e de gerenciar as atividades do projeto piloto da ANM junto a Casa Civil, em conjunto com os Núcleos de Regulação e demais setores internos da Autarquia, e contará com os seguintes membros, além de outros colaboradores eventuais:

**Saulo Sampaio Vaz de Melo – Coordenador**

Julio Cesar Mello Rodrigues

Karen Cristina de Jesus Pires

Marcio Marques Rezende

Thiers Muniz Lima

Art. 2º Aplicam-se aos Núcleos criados pelo Art. 1º todas as obrigações e poderes instituídos aos demais núcleos pela Portaria SEI nº 451, de 04 de Julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Froner Bicca, Diretor-Geral**, em 13/09/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [www.anm.gov.br/autenticidade](http://www.anm.gov.br/autenticidade), informando o código verificador **0358518** e o código CRC **2BC44302**.

## Introdução

Este relatório apresenta os trabalhos desenvolvidos pelo **Núcleo de Análise de Impacto Regulatório-AIR** no período de 05/06/2018 até 03/12/2018.

A principal motivação para a criação desse Núcleo e da existência do Projeto Piloto para institucionalização da AIR na ANM e demais órgãos do executivo se deve à recomendação de utilização do *Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório - AIR e das Diretrizes Gerais* pelo Comitê Interministerial de Governança-CIG como uma boa prática para toda a Administração Pública Federal, conforme ata da 3º reunião datada de 11/06/2018.

É importante destacar que a AIR é um instrumento de boa prática de regulação internacional, utilizado nos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), portanto, é fundamental para as instituições reguladoras brasileiras.

As principais atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Análise de Impacto Regulatório-AIR são descritas a seguir:

- Seleção do tema para o Projeto Piloto de Análise de Impacto Regulatório-AIR para a ANM, por meio de reuniões e uma planilha multicritério;
- Após o processo de seleção, o tema aprovado pela Direção Geral em conjunto com a equipe técnica foi a revisão da norma sobre Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral (DIPEM);
- Participação de seis (6) servidores nos cursos de capacitação em problematização e modelagem de Análise de Impacto Regulatório-AIR promovidos pela ENAP em parceria com a Casa Civil;
- Divulgação de palestras e eventos sobre AIR aos servidores da ANM e criação de um espaço no sítio eletrônico para fácil acesso ao tema para o público interno e externo;
- Envio à Casa Civil da síntese dos trabalhos desenvolvidos e a situação atual da AIR na ANM;
- Participação no workshop de encerramento com as demais Instituições no dia 04/12/2018.

O detalhamento dos trabalhos e toda documentação utilizada poderão ser encontrados no processo SEI nº 48400.703303/2018-39, que está em construção pelo Núcleo.

## Objetivos

- Divulgar o tema aos servidores por mensagens eletrônicas;
- Criar uma página sobre o tema no sítio da ANM na internet;
- Engajar colaboradores nos cursos de capacitação em AIR da ENAP-Casa Civil;
- Responder e participar do calendário de atividades propostos pela Casa Civil dentro do Projeto Piloto;
- Promover reuniões com os órgãos internos e externos que trabalham na produção de normativos para o setor mineral.

O Núcleo de Análise de Impacto Regulatório (AIR) teve como finalidade auxiliar na institucionalização deste instrumento de apoio à gestão e de coordenar as atividades do projeto piloto da ANM junto à Casa Civil, em conjunto com os Núcleos de Regulação e demais setores internos da nova Autarquia.

Os membros do Núcleo constam na Portaria DNPM nº 619 de 13/09/2018 e contou com outros colaboradores eventuais da Sede e Superintendências regionais.

## Atividades desenvolvidas

As atividades do Núcleo envolveram principalmente reuniões de trabalho, participação em eventos de capacitação e promoção da AIR e produção de documentos sobre o processo de seleção multicritério do tema da AIR, apresentação inicial do tema da AIR e apresentação final com os trabalhos, situação e planos futuros para a Casa Civil, além da confecção deste relatório e da construção do processo SEI nº 48400.703303/2018-39 com o histórico e arquivo de todo material.

O Coordenador, a equipe do Núcleo e seus colaboradores desenvolveram as atividades abaixo:

- 6 reuniões internas da equipe técnica do Núcleo e Colaboradores;
- 2 reuniões do Núcleo com o Diretor-Geral e sua equipe de assessores;
- 3 reuniões externas com a Casa Civil;
- 10 participações nos cursos da ENAP, organizados pela Casa Civil;
- Conclusão da página no sítio da ANM sobre o que é a AIR;
- Colaboração na preparação de vídeos explicativos sobre o Guia de AIR e os diversos tópicos que compõe esse instrumento;
- Preparação de documentos para prestação de contas e acompanhamento da Casa Civil.

A seguir segue o detalhamento das atividades desenvolvidas neste projeto durante o período aproximado de 6 meses, de junho a dezembro de 2018:

- Reuniões internas: Seis (6) reuniões internas, duas para delimitação dos temas concorrentes ao projeto piloto, duas de alinhamento e planejamento das atividades, uma de harmonização dos conhecimentos para a apresentação da situação atual da DIPEM e uma de preparação do resumo dos trabalhos a ser enviado a Casa Civil.
- Reuniões com a Alta Direção: houve uma primeira reunião para mostrar o processo de seleção e validar o tema DIPEM para o projeto piloto de AIR. Na primeira reunião, o Diretor-Geral definiu o ponto focal e a equipe que seria responsável pelo projeto. A segunda reunião se realizou para validar os resultados dos trabalhos desenvolvidos e os planos para 2019. Os resultados estão presentes no documento enviado à Casa Civil.
- Reuniões externas com a Casa Civil: a primeira reunião para apresentação de como seria o projeto piloto de AIR e seus objetivos, com a participação da ANM, ANA, ADASA, MAPA, CGU, PGF, CAMEX e Ministérios (MPOG e MDIC). A segunda reunião quando todos os participantes apresentaram seus temas, fazendo uma explanação sobre o problema regulatório que iriam trabalhar. Na terceira reunião foram apresentados os trabalhos e definição de como seria o evento de fechamento do projeto, que estabeleceu o workshop de 04/12/2018.
- A Casa Civil junto a ENAP organizaram 2 módulos de capacitação em AIR. Os cursos foram denominados como “Curso básico de problematização em AIR”, que contou com a participação de 5 servidores da ANM (Humberto, Pentead, Thiers, Márcio e Karen), e outro “Curso intermediário de modelagem em AIR”, que também contou com a participação de 5 servidores da ANM (Humberto, Pentead, Thiers, Márcio e Saulo). Ao final do calendário foram totalizados 6 servidores engajados, sendo importante frisar que não houve custos de inscrição para a ANM, que somente arcou com diárias e passagens dos servidores que vieram da Superintendência de São Paulo.
- O Núcleo em parceria com a Coordenação de Implantação da ANM e CGTIG construíram e disponibilizaram de forma ágil o conteúdo introdutório sobre o tema AIR no sítio da ANM na internet. O objetivo é ter o registro claro sobre as noções de AIR e materiais de consulta para quem desejar se aprofundar. Para visualizar o material basta acessar o link **Ao Público > Sobre a Análise de Impacto Regulatório - AIR** <http://www.anm.gov.br/assuntos/ao-publico/sobre-a-analise-de-impacto-regulatorio-air>
- A Casa Civil convidou os integrantes do Grupo de Boas Práticas Regulatórias, o qual o Coordenador Saulo faz parte e representa a ANM, para a gravação de vídeos explicativos sobre o tema da AIR. O Coordenador participou falando da abordagem da análise de risco no processo da AIR (Vídeo 19), sendo que mais detalhes podem ser acessados no link a seguir: <http://www.casacivil.gov.br/regulacao/apresentacao-regulacao-pasta/acesse-aqui/publicados-videos-explicativos-das-diretrizes-gerais-e-guia-para-elaboracao-de-analise-de-impacto-regulatorio-air-e-governanca-publica/publicados-videos-explicativos-das-diretrizes-gerais-e-guia-para-elaboracao-de-analise-de-impacto-regulatorio-air-e-governanca-publica>

- A partir do momento que o Diretor-Geral aceitou o convite de participar do Piloto de AIR com a Casa Civil foram feitas duas entregas a Casa Civil, documento com tema inicial e problematização inicial e documento de fechamento composto pela situação atual de estudo do problema regulatório, ações desenvolvidas e planos para 2019. Os dois documentos estão anexados a este relatório (Anexo I e II).

Conforme informado anteriormente, detalhes das atividades e cópia dos arquivos gerados pelo Núcleo, incluindo mensagens eletrônicas e memórias de reuniões, estarão disponíveis em breve no processo SEI nº 48400.703303/2018-39.

Devido ao prazo exíguo deste projeto, assim como o tempo para a preparação deste relatório, causados pela imprevisibilidade da instalação da ANM que se concretizou em 28/11/2018, com a publicação da nomeação da Diretoria Colegiada e do Decreto nº 9.587, de 27 de novembro de 2018, orientamos que caso necessitem de mais detalhes e informações se faça contato com o Coordenador Saulo Melo.

## Conclusão

Os trabalhos do Núcleo de AIR se desenvolveram de acordo com as habilidades e competências adquiridas ao longo do desenvolvimento do projeto piloto e dos cursos ministrados pela ENAP, além das condições de contorno que envolviam a Autarquia, as quais eram relacionadas à posse da Diretoria Colegiada e a instalação da ANM.

Nesse contexto, podemos concluir que o objetivo de institucionalização da Análise de Impacto Regulatório-AIR foi iniciado na ANM.

Como demanda futura identifica-se a necessidade de atividades de divulgação sobre o tema AIR de forma mais direta aos tomadores de decisão da ANM por meio de reuniões com esta pauta específica.

Para a completa institucionalização da AIR na ANM serão necessárias diversas ações institucionais, que envolvem:

- Regulamentação do art. 15 do Decreto nº 13.575 de 2017 e a sistematização deste processo de trabalho interno;
- Estruturação de um setor ou de setores responsáveis pela proposição, análise e acompanhamento das Análise de Impacto Regulatório-AIR pela ANM;
- Capacitação maciça e efetiva do corpo técnico envolvido em regulação técnica e econômica, além dos assessores da Diretoria Colegiada;
- Apresentação e diálogo mais próximos com a Procuradoria Jurídica e com a Secretaria do Ministério de Minas e Energia sobre a Análise de Impacto Regulatório-AIR;
- Mudança da cultura departamental dos técnicos e gestores que fazem as propostas de atos normativos para a Alta Direção para a cultura regulatória baseada em habilidades e competências em AIR.

Como andamento previsto, a equipe do Núcleo de AIR irá participar com alguns representantes no Workshop de fechamento dos Projetos Pilotos de AIR promovidos pela Casa Civil no dia 04/12/2018 em Brasília.

O estágio atual da institucionalização da Análise de Impacto Regulatório-AIR na Agência Nacional de Mineração – ANM, que este relatório descreve deverá ser tema de revisão e prosseguimento pela Diretoria Colegiada e os gestores empossados.

Este tema não se esgota neste relatório tampouco pelas atividades desenvolvidas pelo Núcleo.

## Referências

- 2018, *Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais et al. Diretrizes Gerais e Guia Orientativo para Elaboração de Análise de Impacto Regulatório – AIR*. Presidência da República. Brasília. 108 p. Acessado em 03/12/2018: [http://www.casacivil.gov.br/regulacao/apresentacao-regulacao-pasta/comite-interministerial-de-governanca-aprova-as-diretrizes-gerais-e-roteiro-analitico-sugerido-para-analise-de-impacto-regulatorio-diretrizes-air-e-o-guia-orientativo-para-elaboracao-de-analise-de-impacto-regulatorio-guia-air/diretrizes\\_guia\\_air\\_cig\\_11junho2018.pdf](http://www.casacivil.gov.br/regulacao/apresentacao-regulacao-pasta/comite-interministerial-de-governanca-aprova-as-diretrizes-gerais-e-roteiro-analitico-sugerido-para-analise-de-impacto-regulatorio-diretrizes-air-e-o-guia-orientativo-para-elaboracao-de-analise-de-impacto-regulatorio-guia-air/diretrizes_guia_air_cig_11junho2018.pdf)
- 2018, *Comitê Interministerial de Governança-CIG. Ata da 3º Reunião do CIG*. Presidência da República. Brasília. Acessado em 03/12/2018: <http://www.casacivil.gov.br/orgaos-vinculados/comite-interministerial-de-governanca>

## Anexo I – Apresentação do tema DIPEM à Casa Civil.

A seguir é apresentado cópia do documento com o tema e o problema regulatório selecionado pelo DNPM e encaminhado para a Casa Civil, atendendo as demandas iniciais do projeto piloto. O arquivo foi apresentado na 2º reunião de acompanhamento da Casa Civil em 03/09/2018.



### ANM

**Qual o Tema do projeto piloto escolhido pelo órgão?**

- Revisão das normas e procedimentos referentes a Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral (DIPEM)

**Por que esse piloto é importante (pequena justificativa)?**

- A DIPEM é uma declaração de investimentos em pesquisa mineral entregue pelos agentes econômicos da mineração. Atualmente este instrumento não cumpre seu papel como fonte de informações estatísticas relevantes para o desenvolvimento de políticas públicas, regulação e de atratividade para investimentos privados em prospecção mineral no país. Além disso, essa ferramenta informatizada apresenta o potencial de auxiliar no acompanhamento da execução dos trabalhos de pesquisa. Portanto, é relevante a revisão das normas e procedimentos desse sistema declaratório.



### ANM

**Como se dará o arranjo de governança para desenvolver o piloto?**

- Foi formalizado pelo Diretor Geral um Comitê de AIR, vinculado ao Comitê de Transformação da ANM, o grupo conta com representantes da Sede e Superintendências regionais.

**Como o órgão planeja a estrutura de governança para disseminar a AIR no órgão?**

- Todo o material será organizado e disponibilizado via internet, e as reuniões do Comitê serão em ambiente virtual para possibilitar a participação de mais servidores, inclusive de outros Estados. O plano é envolver o máximo de servidores nas discussões, seja por meio de tomada de subsídios ou pela disseminação das informações referentes ao processo de AIR. Além disso, a ANM irá se alinhar as ações da Casa Civil divulgando internamente os vídeos e irá envolver o setor de capacitação interno também.

## Anexo II – Apresentação de resultados à Casa Civil.

Abaixo é apresentado cópia do documento sobre os trabalhos desenvolvidos e planos da ANM encaminhados para a Casa Civil em 27/11/2018, como resultado do projeto piloto.



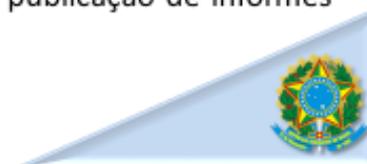
# Revisão da Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral (DIPEM)

Agência Nacional de Mineração - ANM



## Identificação do problema

- A DIPEM foi estabelecida inicialmente em 2000 pela Instrução Normativa nº 11 (revogada pela Portaria nº 259 de 2004), e hoje vigora por meio da **Portaria nº 519 de 2013**, que institui aos agentes econômicos a obrigação de entrega anual de uma declaração de investimentos em pesquisa mineral.
- Atualmente este instrumento não cumpre seu papel como fonte de informações estatísticas relevantes para o desenvolvimento de políticas públicas, regulação e para atratividade de investimentos privados em prospecção mineral no país. Um produto esperado seria a publicação de informes ou anuários sobre o tema.



## Identificação do problema

- Essa ferramenta apresenta grande potencial, inclusive para acompanhamento e planejamento da fiscalização das atividades de pesquisa mineral, mas não tem apresentado os resultados esperados.
- Portanto, é relevante revisar a norma, seus objetivos e procedimentos operacionais.



## Por que é um problema?

- Corresponde a um instrumento para minimizar a **assimetria da informação** relativa ao mercado da pesquisa mineral.
- A norma prevê a obrigação de entrega desta declaração de investimentos anualmente, sendo que a cada ano muitas reclamações e pedidos de esclarecimentos são feitos pelos regulados e servidores do próprio órgão.
- Os dados coletados não resultam em informações à sociedade e nem são utilizadas como um instrumento de regulação, ou acompanhamento do setor pela Autarquia.
- Atualmente pode ser considerado um fardo administrativo derivado de imprecisões normativas e de dificuldades de implementação da norma, **constituindo uma falha regulatória**.



## Quais etapas foram desenvolvidas até o momento?

- Designação formal de um grupo responsável pelo tema (Núcleo de AIR);
- Reuniões de harmonização dos conhecimentos entre os participantes e para organizar a legislação e referências pré-existentes sobre o tema DIPEM;
- Levantamento preliminar de problemas desta declaração, tais como lacunas relativas à portaria, tais como sanções e obrigatoriedade dos responsáveis pelo envio de informações, falhas na concepção do sistema informatizado, além de mecanismos e de atendimento ao público e manuais orientativos, que em conjunto dificultam operacionalizar a norma criada;



## Quais etapas foram desenvolvidas até o momento?

- Na etapa de estudo do arcabouço legal em andamento foram levantadas dúvidas sobre as sanções no ato normativo;
- O próximo passo seria a reunião de *brainstorm* para aprimoramento da descrição do problema, do registro de suas causas e consequências em conjunto com o mapeamento dos atores.



## Participação social

- Já ocorreu? Como foi realizada?  
*- Não. O trabalho está ainda em fase inicial.*
- Se não ocorreu, como está planejada?  
*- Esta etapa está prevista, mas deverá ocorrer somente após a elaboração do estudo preliminar de AIR.*



## Arranjo de Governança

- Designação do Núcleo de AIR em 06/11/2018, por meio da Portaria nº 764.
- A finalidade do grupo é auxiliar na institucionalização deste instrumento de apoio a gestão e de gerenciar as atividades do projeto piloto da ANM junto a Casa Civil, em conjunto com os Núcleos de Regulação e demais setores internos da Autarquia.



## Como pretende disseminar a AIR no órgão

- Criação de conteúdo no sítio da ANM para fácil acesso e divulgação.
- Participação nos eventos de capacitação da ENAP (6 servidores engajados até o momento).
- Posterior organização de evento interno *in company* sobre AIR e formação de novos multiplicadores do conhecimento.
- Preparar uma agenda de apresentações aos principais setores envolvidos (Diretorias Técnicas, PROGE, SGM-MME, entre outros atores externos), proporcionando uma aproximação ao tema.



## Dificuldades, lições aprendidas e estratégias de mitigação dos riscos negativos

- ✓ Falta de Agenda Regulatória e Planejamento Estratégico para compor os temas e as prioridades entre eles. Esses instrumentos auxiliarão no direcionamento dos esforços da equipe técnica da Autarquia, que é restrita e está sobrecarregada de tarefas;
- ✓ Ausência de uma estrutura organizacional específica para AIR, hoje e na implantação da Agência, constitui um risco. Uma forma de mitigar é garantir na previsão regimental da ANM uma área específica que tratará de padronizações e orientações para implantação de instrumentos de boas práticas, como a AIR;
- ✓ Dificuldade de articulação interna e externa tendo em vista a cultura vigente. Muitos atores envolvidos trabalhando ainda no modelo antigo de normatização, visto a demanda e urgência dadas pela nova Lei de implantação da ANM, e por desconhecimento das boas e novas práticas de regulação;



## Dificuldades, lições aprendidas e estratégias de mitigação dos riscos negativos

- ✓ A ausência da Diretoria Colegiada instalada também se mostrou uma dificuldade, pois essa liderança poderia exigir o uso dessa ferramenta no processo decisório;
- ✓ A não regulamentação do art. 15 da Lei da ANM, que trata da obrigação de adoção da AIR, também constitui um risco a sua institucionalização. As medidas de mitigação seriam iniciar o estudo de *benchmarking* dos normativos e guias de outras Agências e preparar a minuta de normativo próprio, após a devida discussão e divulgação com os atores envolvidos internos e externos.



## Oportunidade de melhoria das Diretrizes e Guia

- Sem contribuições. Os conhecimentos e experiências dos reguladores da ANM são ainda incipiente no tema.



## Agenda 2019 para efetiva implementação da AIR no órgão

- A Agenda 2019 envolve os trabalhos de engajamento de novos servidores, o aprimoramento do projeto piloto e a realização workshops e palestras internas sobre o assunto;
- O tema AIR deverá ser formalizado na Agenda 2019;
- Todas as atividades e material produzido estará documentado no Processo SEI nº 48400.703303/2018-39 para servir como futura referência a efetiva implementação da AIR.



A Equipe do Núcleo de AIR agradece a Direção Geral do DNPM e a SAG na Casa Civil pela oportunidade de conhecimento e aprofundamento nesta boa prática regulatória, que é a AIR.

Este documento foi validado com o Diretor Geral e Assessores em reunião no dia 27/11/2018.

**Grupo:** Antonio Penteado, Humberto de La Serna, Karen Pires, Thiers Lima, Marcio Rezende, Júlio Rodrigues e David Siqueira.

Saulo S. V. Melo  
Coordenador do Núcleo de AIR  
[saulomelo@dnpm.gov.br](mailto:saulomelo@dnpm.gov.br)